

PORTARIA Nº 0468/2023-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que os requerentes se habilitaram através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 519/2023– PROJUR/IPMB, devidamente acatado e constante nos autos do Processo n.º. 2023.07.23171P que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

I – CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **MARIO OTAVIO DOS SANTOS FIGUEIREDO**, cf. Certidão de Óbito nº 0010479 08, este era ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na SESMA, matrícula nº 0364762-012, aos seus filhos menores **LUIZ MARIO CORREA FIGUEIREDO**, CPF nº 700.618.372-37 e **MÁRIO CRISTIAN CORREA FIGUEIREDO**, CPF nº 700.618.452-56, consoante o disposto nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, IV, "a" e art. 10, III, da lei nº 9.448/2019 e art. 40, §§7º e 8º da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cujos proventos são sem paridade, no valor mensal atualizado de **R\$ 1.775,50** (mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), cabendo para cada beneficiário o valor mensal de **R\$ 887,75** (oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 19.09.2022.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, a pensão de Luiz Mário Correa Figueiredo será devida até 06/05/2026 e de Mário Cristian Correa Figueiredo até 21/05/2029.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 03 de maio de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB